SEMSA
PROC: 129 123
FLS: 61
ASS:

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024 - SEMSA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JLOA EMPREENDIMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa **JLOA EMPREENDIMENTOS LTDA**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de CARACARAÍ, Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada à Pça do Centro Cívico, s/n, Centro, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

3. REPRESENTANTES: Representa o ente contratante Senhora **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. João Lucas Oliveira de Azevedo, CPF nº 028.994.652-28, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida à sede à Av. Mario Homem de Melo, nº. 5518- Sala 03 – Tancredo Neves – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 97.535.352/0001-83.

5. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

6. - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os objetos descritos no Termo de Referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Processo Administrativo n. 129/2023.

SEMSA
PROC: 129/23
FLS: 62
ASS: A

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACCESS POINT AC** Frequência nominal da CPU: 716 MHz Modelo de chip de comutação: IPQ-4018 Dimensões: 191 x 42 milímetros Licença do RouterOS: 4 Sistema Operacional: RouterOS Tamanho da RAM: 128 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH MTBF: Aproximadamente 100.000 horas a 25C Temperatura ambiente testada: -40°C a 70°C Aceleração de hardware IPsec: Sim Taxa de dados máxima de 2,4 GHz sem fio: 300 Mbit/s Número de cadeias sem fio de 2,4 GHz: 2 Padrões sem fio de 2,4 GHz: 802.11b/g/n Antena de ganho dBi para 2,4 GHz: 6 Modelo de chip sem fio de 2,4 GHz: IPQ-4018 Geração sem fio de 2,4 GHz: Wi-Fi 4 Taxa de dados máxima de 5 GHz sem fio: 867 Mbit/s Número de cadeias sem fio de 5 GHz: 2 Padrões sem fio de 5 GHz: 802.11a/n/ac Antena de ganho dBi para 5 GHz: 5.5 Modelo de chip sem fio de 5 GHz: IPQ-4018 Geração sem fio de 5 GHz: Wi-Fi 5 Velocidade WiFi: AC1200 Portas Ethernet 10/100/1000: 2 Número de portas Ethernet 1G com PoE-out: 1 Número de entradas DC: 1 (PoE-IN) Consumo máximo de energia: 24 W Consumo máximo de energia sem acessórios: 11 W Tipo de resfriamento: Passivo PoE em: 802.3af/em PoE na tensão de entrada: 18-57 V Certificação: CE, FCC, IC, EAC, ROHS Acompanhar PoE Injector e fonte Acompanhar material para fixação em teto	UND.	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
2	**PLACA DE REDE WIFI WIRELESS DUAL BAND 300MBPS PCI-EXPRESS** Detalhes do produto: Velocidade Wifi de até 300 Mbps; Melhor cobertura para maior alcance do sinal; Duas antenas de ampla cobertura; MIMO 2x2 conexões simultâneas e estáveis; Tecnologia de roaming garante conexões eficientes e confiáveis; Conectar em slot PCI-E; Compatível com windows 10/8.1/8/7, linux kernel 3.11 4.3.15; Segurança criptografias WPA/WPA2; Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n; Frequência 2.4 2.4835 ghz; Taxa do sinal 300 Mbps a 2,4ghz; Modo wireless modo ad-hoc/infraestrutura; Segurança wireless WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK;	UND.	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00

SEMSA
PROC: 129/23
FLS: 63
ASS:

	Tecnologia de modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Certificação FCC, CE, rohs; Interface PCI express; Antena 2 antenas removíveis; LED status.				
3	**BATERIA P/ NOBREAK VRLA 12V – 7Ah** Capacidade Nominal (Ah): C10: 6,5 C5: 6,35 C1: 4,53 Resistência interna (mΩ): 30 Corrente Recarga Máx. (A): 2,1 Local Terminal: A Tipo Terminal: T1 Garantia: 1 anos	UND.	6	R$ 120,00	R$ 720,00
	TOTAL				**R$ 8.220,00**

7. - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo n. 129/2023 e sua proposta.
II) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, quando estiver fora das especificações avençadas.
III) Comunicar por escrito eventual execução inadequada do objeto à CONTRATADA, para que as irregularidades sejam corrigidas.
IV) Aplicar as penalidades cabíveis ao prestador de serviço.
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
VI)Efetuar o pagamento ao(s) prestador(es) de serviço, no prazo estipulado neste edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Ordem de Compra.
II) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, quando estiver fora das especificações avençadas.
III) Comunicar por escrito eventual execução inadequada do objeto à CONTRATADA, para que as irregularidades sejam corrigidas.
IV) Aplicar as penalidades cabíveis ao prestador de serviço.
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
Efetuar o pagamento ao(s) prestador(es) de serviço no prazo estipulado neste edital.

SEMSA
PROC: 129123
FLS: 64
ASS:

9 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

10 – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa antes do prazo estipulado neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: a entrega do objeto terá início imediato após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

11 – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAM:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito mediante emissão de Nota Fiscal e Fatura devidamente Atestado pelo fiscal de contrato, após a apresentação de documentos de habilitação fiscal da empresa na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
a) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
b) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
e) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SEMSA
PROC: 129/23
FLS: 65
ASS: A

FONTE DE RECURSO: INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA E EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA - PORTARIA 3.393 DE 11/12/2020 (COVID)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.6.041

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00

RED: 459

12 – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

Parágrafo único: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

SEMSA
PROC: 129123
FLS: 66
ASS:

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da exceção do objeto licitado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).
9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

16 - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caracaraí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SEMSA
PROC: 129123
FLS: 67
ASS:

Caracaraí-RR, 06 de março de 2024.

Pelo Contratante:

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Pelo Contratada:

JLOA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 97.535.352/0001-83

Testemunhas:

NOME: Thayse monteiro Pereira **CPF:** 031.018.912-30

NOME: Fernanda Kjiliane da Costa Torres **CPF:** 039.148.082-09